

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 38.353, de 27 de janeiro de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
João Benedito de Azevedo Marques
 Secretário da Administração Penitenciária
Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de agosto de 1998.

ANEXO
A que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 43.400, de 20 de agosto de 1998

CARGOS	QUANTIDADES
Advogado	230
Ajudante Geral	4
Almoxarife	3
Analista de Organização e Métodos	2
Analista de Sistemas	2
Analista Financeiro	1
Apointador de Transportes	2
Ascensorista	6
Assessor	15
Assessor Técnico	10
Assistente de Departamento	3
Assistente Social	5
Assistente Técnico	5
Auxiliar Administrativo	49
Auxiliar de Enfermagem	2
Auxiliar de Transportes	10
Chefe de Departamento I	2
Chefe de Departamento II	7
Chefe de Departamento III	7
Copeiro	6
Dentista	1
Digitador	4
Diretor Adjunto	4
Diretor Executivo	1
Eletricista	2
Encanador	3
Encarregado de Setor	32
Engenheiro	1
Escriturário	54
Farmacêutico	1
Garçon	1
Gerente	12
Impressor Off-Set	1
Médico	6
Mestre de Ofício	26
Monitor de Educação Básica	170
Montador (Metalúrgico)	3
Motorista	32
Office-Boy	5
Operador (Metalúrgico)	7
Orientador de Produção	6
Pedagogo	2
Programador de Microcomputador	2
Psicólogo	6
Secretária	14
Secretária de Diretoria	5
Servente	17
Sociólogo	1
Superintendente	5
Supervisor Regional	9
Técnico de Análise de Dados	7
Técnico de Educação	2
Técnico de Manutenção em Sistemas de Comunicação	1
Técnico de Produção	18
Telefonista	10
TOTAL	842

DECRETO Nº 43.401,
DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Prorroga o prazo previsto pelo Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, para a implantação da estrutura da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido pelo artigo 1º do Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, combinado com o Decreto nº 43.151, de 3 de junho de 1998, para a implantação da estrutura da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, fixada pelo Decreto nº 42.826, de 21 de janeiro de 1998.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Marta Teresinha Godinho
 Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de agosto de 1998.

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador, de 20-8-98
 No processo SJDC-131.453-75 em que é interessada a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania sobre designação e dispensa de Presidente da Comissão Processante Permanente: "Diante da Exposição de Motivos oferecida pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e, nos termos dos arts. 278, § 1º e 279 da Lei 10.261-968, aprovo a designação de Marco Antonio Moraes Sophia, RG 9.867.907, Procurador do Estado, para, na qualidade de Presidente integrar a Comissão Processante Permanente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, pelo período de 2 anos, em substituição a Scarlet Andrade Buchalla Kaplan, cuja dispensa nesta oportunidade aprovo."

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

ATA DA OCTAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO, INSTITUÍDO POR FORÇA DA LEI ESTADUAL 9.361, DE 5-7-96

Aos quinze dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e oito, às dez horas, no Salão dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a octagésima segunda reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente em Exercício o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO e como membros presentes os Senhores Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário dos Negócios da Fazenda, Dr. ANGELO ANDREA MATARAZZO, Secretário de Energia, Dr. FLÁVIO FAVA DE MORAES, Secretário da Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. MÁRCIO SOTELLO FELIPPE, Procurador Geral do Estado, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, membro de livre escolha do Governador e como convidados, Dra. ROSALI DE PAULA LIMA, Procuradora Geral do Estado Adjunta, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário Adjunto dos Negócios da Fazenda, Dr. GUILHERME CIRNE DE TOLEDO, Presidente da CESP, Dr. MARIO ENGLER PINTO JUNIOR e Dras. ROSINA MARIA EUSÉBIO STERN e SILVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO, todos Procuradores do Estado, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho e Dr. REYNALDO PASSANEZI FILHO, Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente do Conselho passa a palavra ao Senhor Secretário da Fazenda que informa aos membros do Conselho a respeito das negociações em andamento junto ao governo federal para a amortização extraordinária com ativos prevista no Acordo de Refinanciamento da Dívida firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Governo Federal. No âmbito de referida negociação, uma das hipóteses para o pagamento da amortização extraordinária refere-se à transferência para o governo federal das ações detidas direta ou indiretamente pela Fazenda do Estado nas empresas Metropolitana e Bandeirante. O Senhor Secretário da Fazenda informa ainda que, para viabilizar esta operação, é condição essencial a concordância dos detentores de debêntures da CPA, em assembléia específica convocada para

esse fim, em renunciar ao direito previsto na lei que instituiu o Programa Estadual de Desestatização de utilizar referidas debêntures na alienação futura das ações de Metropolitana e Bandeirante pela União. Após discussão, o Conselho Diretor do PED resolve recomendar que o Governador do Estado autorize a continuidade das negociações em andamento junto ao governo federal. Em sequência, o Senhor Secretário da Fazenda, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da CPA, manifestou sua preocupação quanto à situação de mercado, que vem diminuindo a possibilidade de utilização das debêntures da CPA como moeda de pagamento nas vendas de ativos no âmbito do PED. Esse fato poderá acarretar dificuldades para a CPA liquidar suas obrigações junto aos debenturistas. Após discussão, o Conselho Diretor do PED autoriza o Senhor Secretário da Fazenda a empreender gestões com o objetivo de equacionar referido problema. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

- Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
- Dr. YOSHIKI NAKANO
- Dr. ANGELO ANDREA MATARAZZO
- Dr. FLÁVIO FAVA DE MORAES
- Dr. MÁRCIO SOTELLO FELIPPE
- Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
- Dra. ROSALI DE PAULA LIMA
- Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA
- Dr. GUILHERME CIRNE DE TOLEDO
- Dr. MARIO ENGLER PINTO JUNIOR
- Dra. ROSINA MARIA EUSÉBIO STERN
- Dra. SILVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO
- Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO
- Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
- Dr. REYNALDO PASSANEZI FILHO

Despacho do Governador em Exercício, de 15-7-98
 Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Diretor do PED em sua 82ª Reunião.
 GERALDO ALCKMIN FILHO
 Governador do Estado em Exercício

ATA DA OCTAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO, INSTITUÍDO POR FORÇA DA LEI ESTADUAL 9.361, DE 5-7-96

Aos seis dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e oito, às dez horas, no Salão dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a octagésima terceira reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente em Exercício o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO e como membros presentes os Senhores Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário dos Negócios da Fazenda, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, membro de livre escolha do Governador e como convidados, os Senhores, Dra. ROSALI DE PAULA LIMA, Procuradora Geral do Estado Adjunta, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário Adjunto dos Negócios da Fazenda, Dr. GUILHERME CIRNE DE TOLEDO, Presidente da CESP, Dr. HENRIQUE FINGERMANN, Presidente da EBE, da EPT e da EMAE, Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA, Presidente da CPA, Dr. CELSO ARRAS MINCHILLO, Diretor Financeiro da CESP, Dr. MARIO ENGLER PINTO JUNIOR e Dras. ROSINA MARIA EUSÉBIO STERN e SILVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO, todos Procuradores do Estado, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho e Dr. REYNALDO PASSANEZI FILHO, Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente do Conselho recupera a evolução do processo de reestruturação e privatização da Eletropaulo, reafirmando o compromisso deste Conselho no tocante à desestatização da EBE e da EPT. Após discussão, decide este Conselho Diretor, consubstanciado nas disposições do art. 5º, da Lei 9.361/96, recomendar, para apreciação do Governador do Estado, a publicação de novo edital de desestatização da EBE e da EPT, nas seguintes condições: 1) seja oferecido em leilão, em lote único de ações, o total de 11.010.661.268 (onze bilhões, dez milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e oito) ações ordinárias e nominativas da EBE, ao preço mínimo de R\$ 1.014.522.329,23 (um bilhão, quatorze milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), representativas de 74,88% do capital com direito a

voto e de 29,8% do capital total, já incorporando o deságio oferecido aos empregados; 2) seja oferecido aos empregados das empresas cindidas da ELETROPAULO a totalidade de 3.318.180.732 (três bilhões, trezentos e dezoito milhões, cento e oitenta mil, setecentos e trinta e duas) ações ordinárias e nominativas da EBE, representativas de 22,56% das ações com direito a voto, sendo o correspondente a 12,56% com 50% de deságio sobre o valor econômico, e o correspondente a 10%, sem deságio; 3) seja oferecido em leilão, em lote único de ações, o total de 5.395.224.043 (cinco bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocenta e três) ações ordinárias e nominativas da EPT, ao preço mínimo de R\$ 148.908.182,98 (cento e quarenta e oito milhões, novecentos e oito mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), representativas de 36,69% do capital com direito a voto e de 14,60% do capital total, já incorporando o deságio oferecido aos empregados; 4) seja oferecido aos empregados das empresas cindidas da ELETROPAULO a totalidade de 1.810.407.057 (um bilhão, oitocentos e dez milhões, quatrocentos e sete mil, cinqüenta e sete) ações ordinárias e nominativas da EPT, representativas de 12,31% das ações com direito a voto; a primeira metade com 50% de deságio sobre o valor econômico, e a segunda metade, sem deságio; 5) sejam aceitos como meio de pagamento na alienação de participações acionárias diretas da Fazenda do Estado e da CPA 30% em títulos emitidos pela CPA, nos termos do § 1º, do art. 14 da Lei 9.361/96, devendo o restante do lance ser pago em moeda corrente; 6) o leilão seja na forma de envelope fechado, sem repique, no recinto da Bolsa de Valores de São Paulo; 7) considerando que os valores definidos para as empresas EBE e EPT já incorporam o deságio oferecido aos empregados sejam estabelecidas as seguintes condições: a) obrigação de compra das sobras da oferta de ações da EPT aos empregados pelo vencedor do leilão de venda da EPT aos respectivos preços oferecidos aos empregados; b) seja estabelecida opção de compra das sobras da oferta de ações da EBE aos empregados pelo vencedor do leilão de venda da EBE aos respectivos preços oferecidos aos empregados; 8) seja estabelecida a data de 17/09/98 para o leilão de venda do controle acionário da EBE; e 9) seja delegado ao Presidente deste Conselho a definição da data de venda da EPT. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

- Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
 - Dr. YOSHIKI NAKANO
 - Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA
 - Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
 - Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
 - Dra. ROSALI DE PAULA LIMA
 - Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA
 - Dr. GUILHERME CIRNE DE TOLEDO
 - Dr. HENRIQUE FINGERMANN
 - Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA
 - Dr. CELSO ARRAS MINCHILLO
 - Dr. MARIO ENGLER PINTO JUNIOR
 - Dra. ROSINA MARIA EUSÉBIO STERN
 - Dra. SILVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO
 - Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
 - Dr. REYNALDO PASSANEZI FILHO
- Despacho do Governador em Exercício, de 7-8-98**
 Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Diretor do PED em sua 83ª Reunião.
 GERALDO ALCKMIN FILHO
 Governador do Estado em Exercício

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 20-8-98
 Na A.O. 1 - GG-367-98 em que é interessada Conbrás Engenharia Ltda: "Com fundamento no item 5 da alínea "b" do art. 108 do Dec. 21.984-84, indefiro a impugnação ao edital apresentada pela Conbrás Engenharia Ltda."

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 20-8-98
 Acolhendo a justificativa das Autoridades competentes, responsáveis pela unidade de

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefones 292-3637 e 6099-9800

http://www.imesp.com.br
 e-mail: imesp@imesp.com.br

- ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626
- PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435
- VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
- POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone/Fax (019) 278-2859 - Fone (019) 278-0117 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
- MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nêbias, 368A - 4º andar - salas 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
- SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5ª andar - Sala 51

IMPrensa Oficial
 SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Carlos Conde

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPrensa Oficial DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
 (PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503